

## PORTARIAS DA REITORIA

### **Portaria R nº. 1.158, de 24/09/2009**

Concede licença-capacitação à servidora Antônia Patrocínio de Oliveira Souza, no período de 05/10/2009 a 18/11/2009, por 45 (quarenta e cinco) dias, referente ao período aquisitivo de 03/08/2003 a 02/08/2008, a fim de elaborar o trabalho de conclusão do Curso de Especialização em Supervisão Escolar, na Faculdade Católica de Uberlândia. Esta portaria entra em vigor em 05/10/2009.

### **Portaria R nº. 1.169, de 28/09/2009**

Designa o professor Malcon Antonio Manfredi Brandeburgo para exercer a função de coordenador do Curso de Biotecnologia do Instituto de Genética e Bioquímica (FG-1), desta Universidade. O professor ora designado responderá pela função a partir de 01/08/2009. Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 01/08/2009.

### **Portaria R nº. 1.170, de 28/09/2009**

Dispensa a partir de 30/09/2009 da função de assessor especial 1 (CD-3), desta Universidade, a servidora Christiane Rezende Gontijo. Revoga-se a Portaria R nº. 467/09. Esta portaria entra em vigor a partir de 30/09/2009.

### **Portaria R nº. 1.171, de 28/09/2009**

Dispensa a partir de 30/09/2009 da função de assessor especial 3 (FG-1), desta Universidade, o servidor Arlindo Lemes Rodrigues. Revoga-se a Portaria R nº. 361/09. Esta portaria entra em vigor a partir de 30/09/2009.

### **Portaria R nº. 1.172, de 28/09/2009**

Dispensa a partir de 30/09/2009 da função de assessor especial 3 (FG-1), desta Universidade, a servidora

Eloainy Alves Eustáquio. Revoga-se a Portaria R nº. 362/09. Esta portaria entra em vigor a partir de 30/09/2009.

### **Portaria R nº. 1.173, de 28/09/2009**

Dispensa a partir de 30/09/2009 da função de assessor especial 3 (FG-1), desta Universidade, o servidor Sebastião Alves Arruda. Revoga-se a Portaria R nº. 386/09. Esta portaria entra em vigor a partir de 30/09/2009.

### **Portaria R nº. 1.174, de 28/09/2009**

Dispensa a partir de 30/09/2009 da função de assessor especial 4 (FG-2), desta Universidade, a professora Adriane Correa Jansen. Revoga-se a Portaria R nº. 103/08. Esta portaria entra em vigor a partir de 30/09/2009.

### **Portaria R nº. 1.175, de 28/09/2009**

Dispensa a partir de 30/09/2009 da função de assessor especial 4 (FG-2), desta Universidade, a professora Denize Donizete Campos Rizzoto. Revoga-se a Portaria R nº. 900/07. Esta portaria entra em vigor a partir de 30/09/2009.

### **Portaria R nº. 1.176, de 28/09/2009**

Dispensa a partir de 30/09/2009 da função de assessor especial 4 (FG-2), desta Universidade, o professor Leandro Rezende. Revoga-se a Portaria R nº. 899/07. Esta portaria entra em vigor a partir de 30/09/2009.

### **Portaria R nº. 1.177, de 28/09/2009**

Dispensa a partir de 30/09/2009 da função de coordenadora do Curso Técnico em Enfermagem do Gabinete do Reitor (FG-4), desta Universidade, a professora Rosalinda Asenjo Lopez de Berte. Revoga-se a Portaria R nº. 775/09. Esta portaria entra em vigor a partir de 30/09/2009.

### **Portaria R nº. 1.178, de 28/09/2009**

Dispensa a partir de 30/09/2009 da função de coordenadora do Curso Técnico em Prótese Dentária do Gabinete do Reitor (FG-4), desta Universidade, a professora Sheila Rodrigues de Sousa Porta. Revoga-se a Portaria R nº. 1183/07. Esta portaria entra em vigor a partir de 30/09/2009.

### **Portaria R nº. 1.179, de 28/09/2009**

Dispensa a partir de 30/09/2009 da função de coordenadora do Curso Técnico em Higiene Bucal do Gabinete do Reitor (FG-4), desta Universidade, a professora Ines Laluci Durighetto. Revoga-se a Portaria R nº. 1126/09. Esta portaria entra em vigor a partir de 30/09/2009.

### **Portaria R nº. 1.180, de 28/09/2009**

Dispensa a partir de 30/09/2009 da função de coordenador do Curso Técnico em Análise Clínicas do Gabinete do Reitor (FG-4), desta Universidade, o professor Mário Paulo Amanti Penatti. Revoga-se a Portaria R nº. 777/09. Esta portaria entra em vigor a partir de 30/09/2009.

### **Portaria R nº. 1.181, de 28/09/2009**

Dispensa a partir de 30/09/2009 da função de gerente da Divisão de Projetos e Convênios da Pró-reitoria de Planejamento e Administração (FG-4), desta Universidade, a servidora Mara Dayse Bessa Oliveira. Revoga-se a Portaria R nº. 799/04. Esta portaria entra em vigor a partir de 30/09/2009.

### **Portaria R nº. 1.182, de 28/09/2009**

Dispensa a partir de 30/09/2009 da função de gerente da Divisão de Almoxarifado da Pró-reitoria de Planejamento e Administração (FG-4),

desta Universidade, o servidor Odair Euripedes Silva. Revoga-se a Portaria R nº. 1.023/93. Esta portaria entra em vigor a partir de 30/09/2009.

**Portaria R nº. 1.183, de 28/09/2009**  
Dispensa a partir de 30/09/2009 da função de gerente da Divisão de Contabilidade e Análise Orçamentária da Pró-reitoria de Planejamento e Administração (FG-4), desta Universidade, o servidor Miguel Angelo de Nascimento Oliveira. Revoga-se a Portaria R nº. 1.415/95. Esta portaria entra em vigor a partir de 30/09/2009.

**Portaria R nº. 1.193, de 01/10/2009**  
Designa os servidores Adailton Borges de Oliveira, Paulo Fernandes de Bessa e Alessandro Miro Degani para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com sede em Uberlândia-MG, incumbida de apurar no prazo de 30 (trinta) dias as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do processo administrativo nº. 23117.006119/2009-21, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos. Esta portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

**Portaria R nº. 1.195, de 01/10/2009**  
Designa o servidor Márcio Henrique Bassi para exercer a função de assessor especial 1 (CD-3), desta Universidade, em substituição à servidora Christiane Rezende Gontijo. O servidor ora designado responderá pela função a partir de 01/10/2009. Esta portaria entra em vigor nesta data.

**Portaria R nº. 1.196, de 01/10/2009**  
Designa a servidora Mara Dayse Bessa Oliveira para exercer a função de assessor especial 3 (FG-1), desta Universidade, em substituição ao servidor Arlindo Lemes Rodrigues. A servidora ora designada responderá pela função a partir de 01/10/2009. Esta portaria entra em vigor nesta data.

**Portaria R nº. 1.197, de 01/10/2009**  
Designa o servidor Odair Euripedes Silva para exercer a função de assessor especial 3 (FG-1), desta Universidade, em substituição à servidora Eloainy Alves Eustáquio. O servidor ora designado responderá pela função a partir de 01/10/2009. Esta portaria entra em vigor nesta data.

**Portaria R nº. 1.198, de 01/10/2009**  
Designa o servidor Miguel Angelo de Nascimento Oliveira para exercer a função de assessor especial 3 (FG-1), desta Universidade, em substituição ao servidor Sebastião Alves Arruda. O servidor ora designado responderá pela função a partir de 01/10/2009. Esta portaria entra em vigor nesta data.

**Portaria R nº. 1.199, de 01/10/2009**  
Designa a professora Adriane Correa Jansen para exercer a função de assessor especial 3 (FG-1), desta Universidade. A professora ora designada responderá pela função a partir de 01/10/2009. Esta portaria entra em vigor nesta data.

**Portaria R nº. 1.200, de 01/10/2009**  
Designa a professora Denize Donizete Campos Rizzotto para exercer a função de assessor especial 3 (FG-1), desta Universidade. A professora ora designada responderá pela função a partir de 01/10/2009. Esta portaria entra em vigor nesta data.

**Portaria R nº. 1.201, de 01/10/2009**  
Designa o professor Leandro Rezende para exercer a função de assessor especial 3 (FG-1), desta Universidade. O professor ora designado responderá pela função a partir de 01/10/2009. Esta portaria entra em vigor nesta data.

**Portaria R nº. 1.202, de 01/10/2009**  
Designa a professora Rosalinda Asenjo Lopez de Berte para exercer a função de coordenadora do Curso Técnico em Enfermagem do Gabinete do Reitor (FG-2), desta Universidade. A professora ora designada

responderá pela função a partir de 01/10/2009. Esta portaria entra em vigor nesta data.

**Portaria R nº. 1.203, de 01/10/2009**  
Designa a professora Sheila Rodrigues Souza Porta para exercer a função de coordenadora do Curso Técnico em Prótese Dentária do Gabinete do Reitor (FG-2), desta Universidade. A professora ora designada responderá pela função a partir de 01/10/2009. Esta portaria entra em vigor nesta data.

**Portaria R nº. 1.204, de 01/10/2009**  
Designa a professora Ines Laluci Durighetto para exercer a função de coordenadora do Curso Técnico em Higiene Bucal do Gabinete do Reitor (FG-2), desta Universidade. A professora ora designada responderá pela função a partir de 01/10/2009. Esta portaria entra em vigor nesta data.

**Portaria R nº. 1.205, de 01/10/2009**  
Designa o professor Mário Paulo Amante Penatti para exercer a função de coordenador do Curso Técnico em Análise Clínicas do Gabinete do Reitor (FG-2), desta Universidade. O professor ora designado responderá pela função a partir de 01/10/2009. Esta portaria entra em vigor nesta data.

**Portaria R nº. 1.206, de 01/10/2009**  
Designa o professor Murilo De Sousa Menezes para exercer a função de chefe de setor da Clínica Odontológica Integrada do Hospital Odontológico (FG-3), desta Universidade. O professor ora designado responderá pela função a partir de 01/10/2009. Esta portaria entra em vigor nesta data.

**Portaria R nº. 1.207, de 01/10/2009**  
Designa o servidor Arlindo Lemes Rodrigues para exercer a função de gerente da Divisão de Contabilidade da Pró-reitoria de Planejamento e Administração (FG-4), desta Universidade. O servidor ora designado responderá pela função a partir de 01/10/2009. Esta portaria entra em vigor nesta data.

**Portaria R nº. 1.208, de 01/10/2009**

Designa a servidora Eloainy Alves Eustáquio para exercer a função de gerente da Divisão Financeira da Pró-reitoria de Planejamento e Administração (FG-4), desta Universidade. A servidora ora designada responderá pela função a partir de 01/10/2009. Esta portaria entra em vigor nesta data.

**Portaria R nº. 1.209, de 01/10/2009**

Designa o servidor Sebastião Alves Arruda para exercer a função de gerente da Divisão de Execução Orçamentária da Pró-reitoria de Planejamento e Administração (FG-4), desta Universidade. O servidor ora designado responderá pela função a partir de 01/10/2009. Esta portaria entra em vigor nesta data.

**Portaria R nº. 1.210, de 01/10/2009**

Dispensa a partir de 09/10/2009 da função de assessor especial 1 (CD-3), desta Universidade, o servidor Jairo Reis Faria. Revoga-se a Portaria R nº. 1122/09. Esta portaria entra em vigor a partir de 09/10/2009.

**Portaria R nº. 1.211, de 01/10/2009**

Dispensa a partir de 09/10/2009 da função de assessor especial 3 (FG-1), desta Universidade, o servidor José Divino da Silva. Revoga-se a Portaria R nº. 851/09. Esta portaria entra em vigor a partir de 09/10/2009.

**Portaria R nº. 1.212, de 01/10/2009**

Designa o servidor José Divino da Silva para exercer a função de assessor especial 1 (CD-3), desta Universidade, em substituição ao servidor Jairo Reis Faria. O servidor ora designado responderá pela função a partir de 10/10/2009. Esta portaria entra em vigor a partir de 10/10/2009.

**Portaria R nº. 1.213, de 01/10/2009**

Designa o servidor Jairo Reis Faria para exercer a função de assessor especial 3 (FG-1), desta Universidade, em substituição ao servidor José Divino da Silva. O servidor ora designado responderá pela função a partir de 10/10/2009. Esta portaria

entra em vigor a partir de 10/10/2009.

**Portaria R nº. 1.245, de 06/10/2009**

Retifica o artigo 1º da Portaria R nº. 944/2009, referente ao período aquisitivo de afastamento para licença-capacitação. Onde se lê: "de 09/05/2000 a 08/02/2005", leia-se: "de 01/06/2004 a 31/05/2009". Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 27/07/2009.

**Portaria R nº. 1.247, de 07/10/2009**

Dispensa a partir de 30/09/2009 da função de coordenador do Curso de Biomedicina do Instituto de Ciências Biomédicas (FG-1), desta Universidade, o professor José Roberto Mineo. Revoga-se a Portaria R nº. 852/08. Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 30/09/2009.

**Portaria R nº. 1.249, de 07/10/2009**

Delega competência ao professor Odorico Coelho da Costa Neto e à servidora Angélica Maria da Silva, para, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes e, em especial o que estabelecem o Decreto nº. 5.992, de 19/12/2006, e a Portaria nº. 98, de 16/07/2003, do ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, vedada a subdelegação, praticar os atos necessários à operacionalização do Sistema de Concessão de Diárias e Passagens – SCDP do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no âmbito da Universidade Federal de Uberlândia. Esta portaria entra em vigor nesta data.

**Portaria R nº. 1.250, de 07/10/2009****CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E GERAIS**

Art. 1º Os projetos e as atividades que envolvam a criação, a produção, a reprodução e a utilização de animais pertencentes ao filo *Chordata*, subfilo *Vertebrata*, exceto o homem, destinados ao ensino e à pesquisa científica ficam restritas ao âmbito das unidades acadêmicas da Universidade Federal de Uberlândia, previamente

autorizadas pela Comissão de Ética no Uso de Animais – CEUA, que serão responsáveis pela obediência aos preceitos da Lei nº. 11.794, de 2008, do Decreto nº. 6.899, de 2009, das demais normas complementares e desta portaria, bem como pelas eventuais consequências ou efeitos advindos de seu descumprimento.

Parágrafo único. Os projetos e as atividades de que trata este artigo são vedados a pessoas físicas em atuação autônoma e independente, no âmbito da UFU, ainda que mantenham vínculo estatutário ou empregatício com a Universidade.

Art. 2º Além das definições previstas na Lei nº. 11.794, de 2008, considera-se, para os efeitos desta portaria, as estabelecidas pelo Decreto nº. 6.899, de 2009:

I - subfilo *Vertebrata*: animais cordados que têm, como características exclusivas, um encéfalo grande encerrado numa caixa craniana e uma coluna vertebral, excluindo os primatas humanos;

II - métodos alternativos: procedimentos validados e internacionalmente aceitos que garantam resultados semelhantes e com reprodutibilidade para atingir, sempre que possível, a mesma meta dos procedimentos substituídos por metodologias que:

- a) não utilizem animais;
- b) usem espécies de ordens inferiores;
- c) empreguem menor número de animais;
- d) utilizem sistemas orgânicos **ex-vivos**; ou
- e) diminuam ou eliminem o desconforto;

III - atividades de pesquisa científica - todas aquelas relacionadas com ciência básica, ciência aplicada, desenvolvimento tecnológico, produção e controle de qualidade de drogas, medicamentos, alimentos, imunobiológicos, instrumentos, ou quaisquer outros testados em animais, conforme definido em regulamento próprio.

Parágrafo único. O termo pesquisa científica inclui as atividades de de-

envolvimento tecnológico, de acordo com a definição constante do § 2º do artigo 1º da Lei nº. 11.794, de 2008, e a do inciso III deste artigo.

## CAPÍTULO II

### DA COMISSÃO DE ÉTICA NO USO DE ANIMAIS – CEUA

Art. 3º A Comissão de Ética no Uso de Animais – CEUA, vinculada à Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação, composta por membros titulares e respectivos suplentes integrantes da carreira do magistério superior da UFU, de reconhecida competência técnica e notório saber, e com destacada atividade profissional em áreas relacionadas ao escopo da Lei nº. 11.794, de 2008, e de um representante da Associação Protetora dos Animais – APA, terá a seguinte composição:

I – professor Evandro de Abreu Fernandes, titular; professor Matias Pablo Juan Szabó, suplente;

II – professor Francisco Sales Resende Carvalho, titular; professor Rodrigo Pereira de Queiroz, suplente;

III – professor Cirilo Antônio de Paula Lima, titular; professora Ana Monteiro Correia Lima, suplente;

IV – professora Celine de Melo; titular; professora Vera Lúcia de Campos Brites, suplente;

V – professora Ana Elizabeth Lanini Custódio; titular; professora Fernanda Helena Nogueira Ferreira, suplente;

VI – professor Paulo Rogério de Faria, titular; professor Alberto da Silva Morais, suplente;

VII – professor Saulo Rodrigues Júnior; titular; professor Elmiro Santos Resende, suplente;

VIII – professor Denildo Magalhães, titular; professor Jonas Dantas Batista, suplente;

IX – professor Françoise Botelho, titular; professor Carlos Ueira Vieira, suplente;

X – professor Ederaldo José Lopes, titular; professora Áurea de Fátima Oliveira, suplente;

XI – Mariana Spaceck Alvim, titular; Gustavo Rodrigues Rosato, suplente; representantes da Associação Protetora dos Animais – APA.

Parágrafo único. A CEUA será presi-

didada pelo professor Evandro de Abreu Fernandes.

Art. 4º Compete à CEUA:

I – cumprir e fazer cumprir, no âmbito de suas atribuições, o disposto na Lei nº. 11.794, de 2008, no Decreto nº. 6.899, de 2009, e nas demais normas aplicáveis à utilização de animais para ensino e pesquisa, especialmente nas resoluções do Concea;

II – examinar previamente os protocolos experimentais ou pedagógicos aplicáveis aos procedimentos de ensino e projetos de pesquisa científica a serem realizados na UFU, para determinar sua compatibilidade com a legislação aplicável;

III – manter cadastro atualizado dos protocolos experimentais ou pedagógicos, aplicáveis aos procedimentos de ensino e projetos de pesquisa científica realizados, ou em andamento, na UFU, enviando cópia ao Concea;

IV – manter cadastro dos pesquisadores e docentes da UFU que desenvolvam protocolos experimentais ou pedagógicos, aplicáveis aos procedimentos de ensino e projetos de pesquisa científica, enviando cópia ao Concea;

V – expedir, no âmbito de suas atribuições, certificados que se fizerem necessários perante órgãos de financiamento de pesquisa, periódicos científicos, Concea ou outras entidades ligadas áreas relacionadas ao escopo da Lei nº. 11.794, de 2008;

VI – notificar imediatamente ao Concea e às autoridades sanitárias a ocorrência de qualquer acidente com os animais nas unidades acadêmicas da Universidade, fornecendo informações que permitam ações saneadoras;

VII – estabelecer programas sanitários preventivos, de biossegurança e de boas práticas de produção para garantir o funcionamento e a adequação das instalações sob sua responsabilidade, dentro dos padrões e normas definidas pelo Concea;

VIII - manter registro do acompanhamento individual de cada atividade ou projeto em desenvolvimento que envolva ensino ou pesquisa científica

realizados, ou em andamento, na UFU, e dos pesquisadores e docentes que realizem procedimentos de ensino e pesquisa científica; e

§ 1º Constatado qualquer procedimento em descumprimento às disposições da Lei nº. 11.794, de 2008, na execução de atividade de ensino ou pesquisa científica, a CEUA determinará a paralisação de sua execução, até que a irregularidade seja sanada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

§ 2º Quando se configurar a hipótese prevista no § 1º, a omissão da CEUA acarretará sanções à UFU, nos termos dos artigos 17 a 20 da Lei nº. 11.794, de 2008.

§ 3º Das decisões proferidas pela CEUA cabe recurso, sem efeito suspensivo, ao Concea.

§ 4º Os membros da CEUA responderão pelos prejuízos que, por dolo, causarem às pesquisas ou ao desenvolvimento de protocolos relacionados à pesquisa científica em andamento.

§ 5º Os membros da CEUA estão obrigados a resguardar o segredo industrial, sob pena de responsabilidade.

Art. 5º Os demais casos não previstos neste Capítulo serão definidos pelo regimento interno do Concea.

## CAPÍTULO III

### DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 6º Considera-se infração administrativa toda ação ou omissão, de pessoa física ou jurídica, que viole as normas previstas na Lei nº. 11.794, de 2008, no Decreto nº. 6.899, de 2009, e demais disposições legais pertinentes, em especial:

I - criar ou utilizar animais em atividades de ensino e pesquisa científica como pessoa física em atuação autônoma;

II - criar ou utilizar animais em atividades de ensino e pesquisa científica sem estar credenciado no Concea ou em desacordo com as normas por ele expedidas;

III - deixar de oferecer cuidados especiais aos animais antes, durante e após as intervenções recomendadas nos protocolos dos experimentos que



constituem a pesquisa ou programa de aprendizado, conforme estabelecido pelo Concea;

IV - deixar de submeter o animal a eutanásia, sob estrita obediência às prescrições pertinentes a cada espécie, conforme as diretrizes do Ministério da Ciência e Tecnologia, sempre que, encerrado o experimento ou em qualquer de suas fases, for tecnicamente recomendado aquele procedimento ou quando ocorrer intenso sofrimento, ressalvada a hipótese do § 2º do artigo 14 da Lei nº. 11.794, de 2008;

V - realizar experimentos que possam causar dor ou angústia sem sedação, analgesia ou anestesia adequadas, ressalvada a hipótese do inciso VI;

VI - realizar experimentos cujo objetivo seja o estudo dos processos relacionados à dor e à angústia sem autorização específica da CEUA;

VII - utilizar bloqueadores neuromusculares ou relaxantes musculares em substituição a substâncias sedativas, analgésicas ou anestésicas;

VIII - reutilizar o mesmo animal depois de alcançado o objetivo principal do projeto de pesquisa;

IX - realizar trabalhos de criação e experimentação de animais em sistemas fechados em desacordo com as condições e normas de segurança recomendadas pelos organismos internacionais aos quais o Brasil se vincula;

X - realizar, em programa de ensino, vários procedimentos traumáticos num mesmo animal, sem que todos os procedimentos sejam executados durante os efeitos de um único anestésico ou sem que o animal seja sacrificado antes de recobrar o sentido;

XI - realizar pesquisa científica ou atividade de ensino sem supervisão de profissional de nível superior, graduado ou pós-graduado na área biomédica, conforme norma do Concea, vinculado à UFU; e

XII - exercer as atividades previstas no artigo 11 da Lei nº. 11.794, de 2008, sem a competente licença do Ministério da Ciência e Tecnologia.

Art. 7º Qualquer pessoa, constatando a ocorrência de infração administrativa prevista nesta Portaria, poderá dirigir representação ao órgão ou entidade de fiscalização competente, para efeito do exercício de poder de polícia.

Art. 8º São competentes para lavrar auto de infração e remetê-lo ao Concea, os órgãos de fiscalização dos ministérios previstos no artigo 21 da Lei nº. 11.794, de 2008, nas respectivas áreas de competências, sem prejuízo das atribuições da CEUA.

Parágrafo único. Quando a infração puder configurar crime ou contravenção, ou lesão à Fazenda Pública ou ao consumidor, a autoridade fiscalizadora, além da obrigação do *caput*, representará junto ao órgão competente para apuração das responsabilidades administrativa e penal.

#### CAPÍTULO VI

#### DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 9º As infrações administrativas, independentemente das medidas cautelares cabíveis, serão punidas com as seguintes sanções:

I - aplicáveis a pessoas jurídicas:

- a) advertência;
- b) multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);
- c) interdição temporária;
- d) suspensão de financiamentos provenientes de fontes oficiais de crédito e fomento científico;
- e) interdição definitiva;

II - aplicáveis a pessoas físicas:

- a) advertência;
- b) multa de R\$ 1.000,00 (mil reais) a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- c) suspensão temporária;
- d) interdição definitiva para o exercício da atividade regulada pela Lei nº. 11.794, de 2008.

Art. 10. Para a imposição da pena e sua gradação, o Concea levará em conta:

- I - a gravidade da infração;
- II - os antecedentes do infrator quanto ao cumprimento da Lei nº. 11.794, de 2008, do Decreto nº. 6.899, de 2009, e das normas expedidas pelo Concea;
- III - as circunstâncias agravantes;

IV - as circunstâncias atenuantes;  
V - os danos advindos da infração.  
Parágrafo único. Para o efeito do inciso I do *caput*, as infrações serão classificadas em leves, graves e gravíssimas, segundo os seguintes critérios:

I - o grau de sofrimento gerado no animal;

II - os meios utilizados para consecução da infração;

III - as consequências, efetivas ou potenciais, para a saúde animal;

IV - a culpabilidade do infrator.

Art. 11. A advertência será aplicada somente nas infrações de natureza leve.

Art. 12. A multa será aplicada obedecendo a seguinte gradação:

I - para pessoas jurídicas:

- a) de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) nas infrações de natureza leve;
- b) de R\$ 10.001,00 (dez mil e um reais) a R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) nas infrações de natureza grave;
- c) de R\$ 15.001,00 (quinze mil e um reais) a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) nas infrações de natureza gravíssima;

II - para pessoas físicas:

- a) de R\$ 1.000,00 (mil reais) a R\$ 2.000,00 (dois mil reais) nas infrações de natureza leve;
- b) de R\$ 2.001,00 (dois mil e um reais) a R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) nas infrações de natureza grave;
- c) de R\$ 4.001,00 (quatro mil e um reais) a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) nas infrações de natureza gravíssima.

Parágrafo único. As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas na legislação pertinente.

Art. 13. As sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do inciso I e na alínea "c" do inciso II do artigo 9º serão aplicadas somente nas infrações de natureza grave ou gravíssima.

Art. 14. As sanções previstas na alínea "e" do inciso I e na alínea "d" do inciso II do artigo 9º serão aplicadas somente nas infrações de natureza gravíssima.

Art. 15. Se o infrator cometer, simultaneamente, duas ou mais infrações, ser-lhe-ão aplicadas, cumulativamente, as sanções cominadas a cada uma delas.

#### CAPÍTULO VII

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 16. Em casos de interesse ou calamidade pública, assim declarado em ato do Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia, poderão ser dispensadas exigências previstas nesta portaria.

Parágrafo único. Para os efeitos desta portaria, considera-se interesse público os fatos relacionados à saúde pública, à nutrição, à defesa do meio ambiente, bem como aqueles de primordial importância para o desenvolvimento tecnológico ou socioeconômico do País.

Art. 17. Esta portaria entra em vigor nesta data.

#### Portaria R nº. 1.261, de 07/10/2009

Art. 1º Regulamenta a utilização dos veículos automotores de transporte rodoviário de passageiros da Universidade Federal de Uberlândia – UFU, doravante denominados veículos, de acordo com o que dispõem a Lei nº. 1.081, de 13/04/1950, a Lei nº. 9.327, de 09/12/1996, o Decreto nº. 6.403, de 17/03/2008 e a Instrução Normativa nº. 3, de 15/05/2008. Parágrafo único. Para todos os efeitos, o disposto neste regulamento aplica-se aos veículos oficiais de propriedade da UFU, aos terceirizados e aos contratados.

Art. 2º Compete à Prefeitura Universitária a documentação, licenciamento, manutenção, reparo, abastecimento, lavagem e lubrificação dos veículos oficiais, o estabelecimento de orientações e procedimentos para requisição de transportes, para atuação dos condutores em casos de acidente de trânsito, falha mecânica ou qualquer outra situação emergencial, bem como a implementação e fiscalização do disposto neste regulamento.

Art. 3º Os veículos são classificados como de transporte individual (auto-

móveis, motocicletas, motonetas ou ciclomoteres) ou de transporte coletivo (ônibus, microônibus ou van). Parágrafo único. Somente poderão trafegar os veículos que estiverem regularizados com:

I - certificado de propriedade, licenciamento e seguro obrigatório;

II - equipamentos obrigatórios tais como extintor de incêndio, cinto de segurança, triângulo, outros; e

III - boas condições mecânicas.

Art. 4º A utilização dos veículos obedecerá aos princípios da legalidade, motivação, razoabilidade, moralidade, interesse público e eficiência, destinando-se exclusivamente ao transporte de servidores da UFU no exercício de suas funções, e:

I - colaboradores eventuais quando no estrito cumprimento de atividade solicitada por órgão da UFU;

II - prestadores de serviço em cujos contratos esteja previsto expressamente o transporte a cargo de órgão da UFU; e

III - pessoas acompanhando servidor com finalidade de realização de serviço.

§ 1º Todo transporte deverá ter um professor ou técnico administrativo da UFU responsável, implicando sua ausência no local e horário de embarque em seu imediato cancelamento.

§ 2º Os transportes serão agendados preferencialmente com saídas e chegadas programadas dentro do horário de expediente.

§ 3º Os transportes com início/fim fora do horário de expediente ou que se estendam por finais de semana ou feriados, deverão ser devidamente justificados pelo seu requisitante.

§ 4º Os transportes deverão seguir estritamente o roteiro estipulado pela Prefeitura Universitária, ressalvados os casos:

I - de cumprimento ao que determina o Código de Trânsito Brasileiro – que o veículo e o seu condutor devem ser colocados à disposição de autoridades policiais, devidamente identificadas, para atender a casos de emergência ou evitar qualquer fuga;

II - para prestar socorro a vítimas de

acidentes de trânsito, sempre que para isso for solicitado, devendo o condutor obter comprovante da autoridade policial presente, a fim de atestar o desvio do itinerário; e

III - para sanar defeitos mecânicos, sendo da responsabilidade do condutor a alteração.

§ 5º Em nenhuma hipótese é permitida a parada em locais não estabelecidos no roteiro para pegar ou deixar passageiros.

Art. 5º É proibida a utilização dos veículos nos seguintes casos:

I - no atendimento de interesses particulares ou para fins diversos ao interesse da UFU, sob quaisquer pretextos;

II - no transporte para casas de diversão, supermercados, estabelecimentos comerciais e de ensino, exceto quando em objeto de serviço;

III - em excursões ou passeios;

IV - no transporte de familiares do servidor;

V - no deslocamento de servidor ao local de trabalho ou vice-versa;

VI - no transporte a locais de embarque e desembarque, na origem ou no destino, quando o servidor receber o adicional destinado a cobrir despesas de deslocamento até o local de embarque e do desembarque até o local de trabalho ou de hospedagem e vice-versa, prevista no artigo 8º do Decreto nº. 5.992, de 19/12/2006;

VII - no transporte de objetos particulares (encomendas);

VIII - no transporte de pessoas não constantes da relação de passageiros (caronas);

IX - no transporte de estudantes sem a presença de um professor responsável;

X - no transporte de menores de idade sem a guarda de uma pessoa devidamente autorizada pelos pais ou responsáveis, expedida pelo Juizado de Menores;

XI - no traslado internacional de servidores; e

XII - aos sábados, domingos ou feriados, salvo para desempenho de encargos inerentes ao serviço público.

Art. 6º São expressamente proibidos

nos veículos:

I - viajar em pé;

II - fumar;

III - transportar ou ingerir bebidas alcoólicas ou substâncias tóxicas, mesmo quando o veículo estiver estacionado, sujeitando-se o infrator à sua retirada do veículo, inclusive com auxílio de força policial, se necessário;

IV - transportar materiais que possam expor a risco os passageiros e o patrimônio da UFU;

V - transportar bagagem em local diverso do bagageiro;

VI - utilizar dispositivos sonoros, tais como instrumentos musicais e equipamentos eletrônicos;

VII - retirar a camisa ou vestir-se somente com trajes de banho ou íntimos, bem como utilizar roupas molhadas;

VIII - conversar com o condutor, exceto em casos de absoluta necessidade;

IX - conduzir o veículo em marcha neutra (banguela) quando transitar em declives; e

X - transitar com portas ou portamalas abertos.

Art. 7º Os veículos devem ser recolhidos às dependências da UFU até o final do expediente diário.

§ 1º Os veículos que estiverem em viagem ou a serviço poderão ser recolhidos fora do horário estabelecido no caput deste artigo.

§ 2º Nos transportes que exijam saídas antes do horário de expediente, a Prefeitura Universitária poderá autorizar o pernoite do veículo fora das dependências da UFU, mediante obtenção antecipada de termo de responsabilidade do condutor garantindo seu recolhimento em local apropriado, resguardado de furto ou roubo, de perigos mecânicos ou de ameaças climáticas.

§ 3º Nas viagens, os veículos devem ser recolhidos preferencialmente em uma Universidade Federal.

§ 4º Não existindo a possibilidade prevista no parágrafo anterior, os veículos devem ser recolhidos em estacionamentos privativos, vedada sua guarda em garagem residencial.

Art. 8º Os veículos oficiais serão conduzidos preferencialmente por servidor ocupante do cargo de motorista oficial do quadro de pessoal permanente da instituição.

§ 1º Na ausência de motoristas oficiais disponíveis, a Prefeitura Universitária poderá autorizar a condução de veículos oficiais de transporte individual por servidores da UFU no exercício de suas atribuições.

§ 2º Excepcionalmente, a Prefeitura Universitária poderá autorizar a condução de veículos oficiais de transporte individual por terceirizados, prestadores de serviço ou colaboradores eventuais.

§ 3º Em qualquer dos casos dos parágrafos anteriores, os condutores deverão ser possuidores de Carteira Nacional de Habilitação válida e não estar sob efeito de substância sedativa ou estimulante nas 24 horas antecedentes ao transporte.

§ 4º Os veículos oficiais de transporte coletivo somente poderão ser conduzidos por motoristas oficiais, portadores de Certificado de Conclusão de Curso de Atualização de Transporte de Passageiros.

§ 5º Observado ao disposto neste regulamento, os veículos terceirizados ou contratados serão conduzidos de acordo com o previsto na terceirização ou contrato.

§ 6º Nos transportes com duração superior a 8 horas, deverão ser designados dois condutores que se revezarão no percurso, a fim de evitar acidentes ocasionados por desgaste físico.

§ 7º Na impossibilidade prática do disposto no parágrafo anterior, os transportes devem ser planejados com paradas regulares de modo a respeitar a jornada de trabalho do condutor, vedado em qualquer situação o cumprimento de horas extras.

§ 8º Para todos os efeitos, o disposto neste regulamento aplica-se aos motoristas oficiais, aos autorizados, aos terceirizados e aos contratados.

Art. 9º São obrigações dos condutores de veículos:

I - comparecer aos locais de em-

barque com a necessária antecedência;

II - averiguar, antes da saída e depois da chegada, as condições gerais do veículo (mecânica, equipamentos, acessórios obrigatórios e documentação), comunicando qualquer irregularidade à Prefeitura Universitária para as devidas providências;

III - assinar Termo de Responsabilidade fornecido pela Prefeitura Universitária;

IV - conduzir o veículo em conformidade com as normas e regras de trânsito previstas no Código de Trânsito Brasileiro, assumindo administrativamente as infrações de trânsito cometidas, incluindo a interposição de recursos, se assim os julgar cabíveis;

V - utilizar o veículo segundo suas características técnicas e boas condições mecânicas e de conservação, observando rigorosamente as instruções sobre manutenção;

VI - estacionar o veículo apenas em locais e horários permitidos que não comprometam a imagem da instituição;

VII - não entregar a direção do veículo a outras pessoas;

VIII - não dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência;

IX - manter o veículo limpo interna e externamente;

X - comunicar à Prefeitura Universitária as situações em que o usuário provoque quaisquer danos no veículo, para as providências cabíveis;

XI - preencher corretamente o Diário de Bordo do Veículo fornecido pela Prefeitura Universitária, principalmente no que tange aos horários de saída/chegada, quilometragem inicial/final, alterações ocorridas no itinerário pré-definido e autorizado, despesas realizadas durante o transporte, bem como qualquer eventual problema apresentado;

XII - em caso de acidente de trânsito, de falha mecânica, ao abastecer o veículo ou ao promover qualquer despesa emergencial, obedecer aos procedimentos determinados pela

Prefeitura Universitária; e  
XIII - obedecer irrestritamente as condições de uso dos veículos previstas neste regulamento.

Art. 10. São obrigações dos usuários, inclusive estudantes:

I - obedecer aos horários e itinerários determinados no Diário de Bordo do Veículo;

II - comunicar com antecedência eventuais atrasos ou cancelamentos do transporte programado;

III - tratar com respeito, cordialidade e gentileza o condutor e demais passageiros;

IV - não concordar ou concorrer para o uso indevido do veículo, bem como comunicar à Prefeitura Universitária qualquer irregularidade cometida pelo motorista;

V - utilizar sempre o cinto de segurança (bancos dianteiro e traseiro);

VI - sempre que possível, fornecer informações ao motorista sobre o período de espera;

VII - evitar procedimentos que possam distrair a atenção do motorista;

VIII - manter conduta moral e disciplinada no interior do veículo;

IX - assinar o Diário de Bordo do Veículo ao final do transporte, declarando ter recebido o serviço; e

X - obedecer irrestritamente as condições de uso dos veículos previstas neste regulamento.

Art. 10. Esta portaria entra em vigor nesta data.

**Portaria R n.º. 1.265, de 07/10/2009**

Concede licença-capacitação à docente Odete Maria Alvares, no período de 15/10/2009 a 12/01/2010, por 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 01/03/2003 a 28/02/2008, a fim de avaliar a implantação do Projeto Pedagógico do Curso de Letras, na Universidade Federal de Uberlândia. Esta portaria entra em vigor em 15/10/2009.

**Portaria R n.º. 1.266, de 07/10/2009**

Designa a professora Benvinda Rosalina dos Santos para exercer *pró-tempore* à função de coordenadora do Curso de Biomedicina do Instituto de Ciências Biomédicas

(FG-1), desta Universidade, em substituição ao professor José Roberto Mineo. A professora ora designada responderá pela função a partir de 01/10/2009. Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 01/10/2009.

**Portaria R n.º. 1.267, de 07/10/2009**

Constitui uma nova comissão com a finalidade de apurar e regularizar situações detectadas sobre acumulação ilegal de cargos, empregos e proventos de servidores desta Instituição. São nomeados membros dessa Comissão os servidores Adailton Borges de Almeida, Alessandro Miro Degani e Paulo Roberto Bessa, lotados na Pró-reitoria de Recursos Humanos, com exercício na Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo, a fim de que, reunidos sob a presidência do primeiro, executem o disposto no artigo anterior. Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se a Portaria R n.º. 729, de 30/10/2000.

**Portaria R n.º. 1.268, de 13/10/2009**

Prorroga o afastamento concedido à professora Elsiene Coelho da Silva, da Faculdade de Artes, Filosofia e Ciências Sociais da UFU – FAFCS (Deart), processo n.º. 23117.008410/2005-18, integral com bolsa, para o período de 01/08/2009 a 31/08/2009, para continuação dos estudos de doutoramento na Universidade Federal de Goiás – UFG, na cidade Goiânia-GO, conforme M.I. n.º. 105/2009 – Deart. Autoriza o retorno às atividades acadêmicas à partir do dia 01/09/2009, de acordo com M.I. n.º. 106/2009-Deart. Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos aos períodos mencionados nos artigos anteriores, revogadas as disposições em contrário.

**Portaria R n.º. 1.269, de 13/10/2009**

Encerra, nos termos da Resolução 09/93, do Conselho Universitário desta Universidade, o processo n.º. 23117.000238/2088-99, de afastamento integral sem bolsa, para cursar doutorado, na USP-São Carlos, do

professor Juliano Aparecido Pereira, da Faculdade de Arquitetura, Urbanismo e Design da UFU – FAUeD, cujo o retorno às atividades acadêmicas deu-se em 11/08/2009 e a defesa de tese em 07/10/2009, conforme M.I. n.º. 122/2009-FAUeD. Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos no período retrocitado no artigo 1º, revogando-se as disposições em contrário.

**Portaria R n.º. 1.270, de 14/10/2009**

Designa os servidores membros integrantes da Copsia: Adailton Borges de Oliveira, João Batista Borges e Paulo Fernandes de Bessa para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Processo Administrativo, com sede em Uberlândia-MG, incumbida de apurar e investigar os fatos e atos relacionados ao processo em pauta, devendo apurar no prazo de 60 (sessenta) dias as possíveis irregularidades referentes ao processo administrativo n.º. 23117.005015/2006-56, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Portaria R n.º. 1.273, de 14/10/2009**

Dispensa a partir de 30/09/2009 da função de secretário da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação (FG-7), desta Universidade, a servidora Abigail Almeida Ramos. Revoga-se a Portaria R n.º. 278/08. Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 30/09/2009.

**Portaria R n.º. 1.274, de 14/10/2009**

Dispensa a partir de 30/09/2009 da função de chefe de setor da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação (FG-6), desta Universidade, o servidor João Martins Neto. Revoga-se a Portaria R n.º. 243/08. Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos financeiros a partir de 30/09/2009.

**Portaria R n.º. 1.275, de 14/10/2009**

Designa a servidora Christiane Rezende Gontijo para exercer a função de gerente da Divisão de Planeja-



mento e Controle da Diretoria de Obras (FG-4), desta Universidade. A servidora ora designada responderá pela função a partir de 01/10/2009. Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 01/10/2009.

**Portaria R nº. 1.276, de 14/10/2009**

Designa a servidora Abigail Almeida Ramos para exercer a função de chefe de setor da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação (FG-6), desta Universidade, em substituição ao servidor João Martins Neto. A servidora ora designada responderá pela função a partir de 01/10/2009. Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 01/10/2009.

**Portaria R nº. 1.277, de 14/10/2009**

Designa o servidor João Martins Neto para exercer a função de gerente da Divisão de Fomento a Programas e Projetos da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação (FG-4), desta Universidade. O servidor ora designado responderá pela função a partir de 01/10/2009. Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 01/10/2009.

**Portaria R nº. 1.278, de 14/10/2009**

Concede licença-capacitação à servidora Reni Alves Correntino, no período de 15/10/2009 a 13/11/2009, por 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 09/01/2003 a 31/12/2007, a fim de elaborar o trabalho de conclusão do Curso de Especialização em Supervisão Escolar, na Faculdade Católica de Uberlândia. Esta portaria entra em vigor em 15/10/2009.

**Portaria R nº. 1.279, de 14/10/2009**

Dispensa a partir de 30/09/2009, da função de encarregado de turno, da Diretoria Geral do Hospital de Clínicas (FG-9), desta Universidade, a servidora Raunira José Costa. Revoga-se a Portaria R nº. 886/93. Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 30/09/2009.

**Portaria R nº. 1.280, de 14/10/2009**

Dispensa a partir de 30/09/2009, da

função de gerente de divisão, do Ambulatório Central da Diretoria Administrativa do Hospital de Clínicas (FG-4), desta Universidade, o servidor Marcos Luiz Ribeiro. Revoga-se a Portaria R nº. 1.134/09. Esta portaria entra em vigor a partir de 30/09/2009.

**Portaria R nº. 1.281, de 14/10/2009**

Dispensa a partir de 30/09/2009, da função de chefe de setor, da Enfermaria Psiquiátrica da Diretoria Administrativa do Hospital de Clínicas (FG-6), desta Universidade, o servidor Walter Cury Anna Junior. Revoga-se a Portaria R nº. 1.215/05. Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 30/09/2009.

**Portaria R nº. 1.282, de 14/10/2009**

Dispensa a partir de 07/10/2009, da função de diretor, da Central de Línguas do Instituto de Letras e Linguística (FG-3), desta Universidade, o professor Ivan Marcos Ribeiro. Revoga-se a Portaria R nº. 680/09. Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 07/10/2009.

**Portaria R nº. 1.283, de 14/10/2009**

Dispensa a partir de 30/09/2009, da função de chefe, do Setor de Anestesiologia da Diretoria Clínica do Hospital de Clínicas (FG-6), desta Universidade, a servidora Claudia Maria Alves da Silva Pereira. Revoga-se a Portaria R nº. 1.221/05. Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 30/09/2009.

**Portaria R nº. 1.284, de 14/10/2009**

Dispensa a partir de 01/10/2009, da função de chefe de setor, da Pró-reitoria de Extensão e Cultura e Assuntos Estudantis (FG-6), desta Universidade, o servidor Roberto Faria de Souza. Revoga-se a Portaria R nº. 624/09. Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 01/10/2009.

**Portaria R nº. 1.285, de 14/10/2009**

Dispensa a partir de 30/09/2009, da função de chefe de setor, da Diretoria Administrativa do Hospital de Clínicas (FG-6), desta Universidade, a servi-

dora Silene Rocha Figueira. Revoga-se a Portaria R nº. 64/04. Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 30/09/2009.

**Portaria R nº. 1.286, de 14/10/2009**

Designa a servidora Fabiana Costa Callegari para exercer a função de encarregado de turno da Diretoria Geral do Hospital de Clínicas (FG-9), desta Universidade, em substituição à servidora Raunira José Costa. A servidora ora designada responderá pela função a partir de 01/10/2009. Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 01/10/2009.

**Portaria R nº. 1.287, de 14/10/2009**

Designa a servidora Sueli Matos Souza Chagas para exercer a função de chefe de setor do Ambulatório Central da Diretoria Administrativa do Hospital de Clínicas (FG-6), desta Universidade, em substituição à servidora Joana Darc Batista. A servidora ora designada responderá pela função a partir de 01/10/2009. Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 01/10/2009.

**Portaria R nº. 1.289, de 14/10/2009**

Designa o professor Marcen de Oliveira Souza para exercer a função de diretor da Central de Línguas do Instituto de Letras e Linguística (FG-3), desta Universidade, em substituição ao professor Ivan Marcos Ribeiro. O professor ora designado responderá pela função a partir de 08/10/2009. Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 08/10/2009.

**Portaria R nº. 1.290, de 14/10/2009**

Designa o servidor Carlos Alberto Cunha Martins para exercer a função de chefe do Setor de Anestesiologia da Diretoria Clínica do Hospital de Clínicas (FG-6), desta Universidade, em substituição à servidora Claudia Maria Alves da Silva Pereira. O servidor ora designado responderá pela função a partir de 01/10/2009. Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 01/10/2009.

**Portaria R nº. 1.291, de 14/10/2009**

Designa o servidor Erival Alves Oliveira para exercer a função de chefe do Setor de PGA da Pró-reitoria de Planejamento e Administração (FG-6), desta Universidade. O servidor ora designado responderá pela função a partir de 01/10/2009. Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 01/10/2009.

**Portaria R nº. 1.292, de 14/10/2009**

Designa o servidor Odelmo Quirino de Andrade para exercer a função de chefe do Setor de Transportes da Diretoria Administrativa do Hospital de Clínicas (FG-6), desta Universidade. O servidor ora designado responderá pela função a partir de 01/10/2009. Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 01/10/2009.

**Portaria R nº. 1.293, de 14/10/2009**

Designa o servidor Antonio Valadão Monteiro para exercer a função de chefe de setor da Diretoria Administrativa do Hospital de Clínicas (FG-6), desta Universidade. O servidor ora designado responderá pela função a partir de 01/10/2009. Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 01/10/2009.

**Portaria R nº. 1.294, de 14/10/2009**

Designa a servidora Glaucia Sampaio Silva Almeida para exercer a função de chefe de setor da Diretoria Administrativa do Hospital de Clínicas (FG-6), desta Universidade. A servidora ora designada responderá pela função a partir de 01/10/2009. Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 01/10/2009.

**Portaria R nº. 1.295, de 14/10/2009**

Designa a servidora Ednair Pereira da Silva para exercer a função de chefe do Setor de Almoxarifado da Diretoria Administrativa do Hospital de Clínicas (FG-6), desta Universidade. A servidora ora designada responderá pela função a partir de 01/10/2009. Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 01/10/2009.

**Portaria R nº. 1.296, de 15/10/2009**

Constitui a Comissão de Inventário e de Avaliação de Materiais e Patrimônio, com a finalidade de proceder ao Inventário de materiais e patrimonial de 2009 da Universidade Federal de Uberlândia – UFU. São nomeados membros desta comissão os professores da Facic: Adolar Ferreira Faria, Vidigal Fernandes Martins e Edilberto Batista Mendes Neto, a fim de que, reunidos sob a presidência do primeiro, executem o disposto no artigo anterior. Esta portaria entra em vigor nesta data.

**Portaria R nº. 1.297, de 15/10/2009**

Dispensa a partir de 30/09/2009, da função de chefe, do Setor de Execução Umuarama da Diretoria de Obras (FG-6), desta Universidade, o servidor Marcio Henrique Bassi. Revoga-se a Portaria R nº. 60A/94. Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 30/09/2009.

**Portaria R nº. 1.298, de 15/10/2009**

Dispensa a partir de 25/05/2009, da função de secretário, do Programa de Pós-graduação em Letras do Instituto de Letras e Linguística (FG-7), desta Universidade, a servidora Glaucia Santos Teixeira. Revoga-se a Portaria R nº. 327/09. Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 25/05/2009.

**Portaria R nº. 1.299, de 15/10/2009**

Designa o servidor Renato Bernardo da Silva para exercer a função de secretário do Programa de Pós-graduação em Letras do Instituto de Letras e Linguística (FG-7), desta Universidade, em substituição à servidora Glaucia Santos Teixeira. O servidor ora designado responderá pela função a partir de 25/09/2009. Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 25/09/2009.

**Portaria R nº. 1.302, de 16/10/2009**

Cancela o pagamento do adicional de irradiação ionizante ao servidor Frederic Assag G. de Assis, tendo em vista que não mais exerce mais as atividades de técnico em radiologia,

no Setor de Radiologia do Hospital Veterinário. Fica revogada a Portaria R nº. 174, de 04/03/2005. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 16/10/2009.

**Portaria R nº. 1.303, de 16/10/2009**

Localiza o servidor Frederic Assag G. de Assis, para exercer suas atividades de operação de equipamentos de raios-X, conforme laudo pericial nº. 001/08, de 19/12/2008, elaborado pela Comissão Irradiação Ionizante, nomeada pela Portaria R nº. 580, de 26/05/2004. Concede o adicional de radiação ionizante, no percentual de 20% incidente sobre o valor do vencimento do cargo efetivo, conforme parágrafo 3º do artigo 12, da Lei nº. 8.270, de 17/12/1991. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no boletim de pessoal, com efeitos financeiros a partir de 17/10/2009. Revogam-se as disposições em contrário.

**Portaria R nº. 1.304, de 19/10/2009**

Retifica e torna sem efeito a Portaria R nº. 983, de 10/08/2009, com a retirada do membro João Batista Borges, por motivo de tratamento de saúde. Designa os servidores membros integrantes da Copsia: Adailton Borges de Oliveira e Paulo Fernandes de Bessa para, sob a presidência do primeiro, investigarem conforme os preceitos da Portaria CGU nº. 335, artigo 4º, II e artigo 12, § 1º; e, contudo, apurar no prazo de 30 (trinta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos de que constam do processo nº. 23117.006053/2009-79, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos. Fica desde já, instituídos aos membros investigantes, competência tão somente para procederem ao inquérito investigatório, com ampla liberdade para, inclusive, neste caso, atuarem como peritos, comparando se necessário, assinaturas, frequências de servidores, e aplicando suspensão legal de envolvidos em caso de suspeita, respeitado a denúncia

ora suscitada em tela. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Portaria R n.º. 1.305, de 19/10/2009**

Designa a servidora Claudia Maria da Cunha para exercer a função de secretário da Diretoria da Escola Técnica de Saúde do Gabinete do Reitor (FG-7), desta Universidade, em substituição à servidora Nilda Marques Pereira. O servidor ora designado responderá pela função a partir de 07/10/2009. Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 07/10/2009.

**Portaria R n.º. 1.306, de 19/10/2009**

Designa o servidor Leonildo Costa e Silva para exercer a função de chefe do Setor de Análise da Pró-reitoria de Planejamento e Administração (FG-6), desta Universidade. O servidor ora designado responderá pela função a partir de 16/10/2009. Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 16/10/2009.

**Portaria R n.º. 1.309, de 19/10/2009**

Nomeia a Comissão Julgadora com-

posta pelos professores: João Fernando Dias, da Universidade Federal de Uberlândia (membro titular); Leila Aparecida de Castro Motta, da Universidade Federal de Uberlândia (membro suplente); Turíbio José da Silva, da Universidade Federal de Uberlândia (membro titular); Paulo César Primo Agostinho, da Universidade Federal de Uberlândia (membro suplente); Rosa Maria Sposto, da Universidade de Brasília (membro titular) e Antonio Alberto Nepomuceno, da Universidade de Brasília (membro suplente) para, sob a presidência do primeiro, procederem a realização do Concurso Público de Provas e Títulos na área de Construção Civil. A comissão, ora nomeada, deverá realizar o seu trabalho no período de 23 a 27/11/2009 e apresentar, ao diretor da unidade acadêmica, um relatório circunstanciado de todos os procedimentos e o resultado final do concurso, nos termos das Resoluções 08/2007 e 06/2009, do Conselho Diretor. Esta portaria entra em vigor nesta data.

**Portaria R n.º. 1.310, de 19/10/2009**

Nomeia a Comissão Julgadora com-

posta pelos professores: José Eduardo Alamy Filho, da Universidade Federal de Uberlândia (membro titular); Ana Luiza Ferreira Campos Maragno, da Universidade Federal de Uberlândia (membro suplente); André Luiz de Oliveira, da Universidade Federal de Uberlândia (membro titular); Márcio Ricardo Salla, da Universidade Federal de Uberlândia (membro suplente); Klebber Teodomiro Martins Formiga, da Universidade Federal de Goiás (membro titular) e José Antônio Tosta dos Reis, do Instituto Federal do Espírito Santo (membro suplente) para, sob a presidência do primeiro, procederem a realização do Concurso Público de Provas e Títulos na área de Recursos Hídricos e Saneamento. A comissão, ora nomeada, deverá realizar o seu trabalho no período de 07 a 09/12/2009, e apresentar, ao diretor da unidade acadêmica, um relatório circunstanciado de todos os procedimentos e o resultado final do concurso, nos termos das Resoluções 08/2007 e 06/2009, do Conselho Diretor. Esta portaria entra em vigor nesta data.

## PORTARIAS DA PROREH

**Portaria Proreh n.º. 1.417, de 11/10/2009**

Designa a servidora Maria Vitória Bossolani para substituir a chefe de setor da Diretoria Clínica do Hospital de Clínicas (FG-6), desta Universidade, no período de 17/09 a 01/11/2009. Concede o pagamento da substituição conforme opção constante no processo. Esta portaria entra em vigor a partir de 17/09/2009.

**Portaria Proreh n.º. 1.513, de 01/10/2009**

Concede licença para tratar de interesses particulares ao servidor Mauri Mendonça de Lima, ocupante do cargo de médico, pelo prazo de 3 (três) anos, contados a partir de 05/09/2009. Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

**Portaria Proreh n.º. 1.651, de 24/09/2009**

Designa o servidor Pedro Alberto Alves Costa para substituir o gerente da Divisão de Sistemas Hospitalares da Pró-reitoria de Planejamento e Administração (FG-4), desta Universidade, no período de 01 a 30/10/2009. Concede o pagamento da substituição conforme opção constante no processo. Esta portaria entra em vigor a partir de 01/10/2009.

**Portaria Proreh n.º. 1.670, de 24/09/2009**

Designa o professor João Luiz Leitão Paradvini para substituir o coordenador do Programa de Pós-graduação em Psicologia do Instituto de Psicologia (FG-1), desta Universidade, no período de 08 a 15/09/2009. Concede o pagamento da substitui-

ção conforme opção constante no processo. Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos financeiros a partir de 08/09/2009.

**Portaria Proreh n.º. 1.671, de 24/09/2009**

Designa a professora Renata Ferrarez Fernandes Lopes para substituir o coordenador do Programa de Pós-graduação em Psicologia do Instituto de Psicologia (FG-1), desta Universidade, no período de 16 a 22/09/2009. Concede o pagamento da substituição conforme opção constante no processo. Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos financeiros a partir de 16/09/2009.

**Portaria Proreh n.º. 1.672, de 24/09/2009**

Designa o servidor Anselmo Antonio

de Queiroz para substituir a chefe do Setor de Periódicos da Diretoria de Bibliotecas do Gabinete do Reitor (FG-6), desta Universidade, no período de 21/09 a 20/10/2009. Concede o pagamento da substituição conforme opção constante no processo. Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos financeiros a partir de 21/09/2009.

**Portaria Proreh nº. 1.673, de 24/09/2009**  
Designa a servidora Ilze Arduini de Araujo Oliveira para substituir o chefe do Setor de Referência e Treinamento da Diretoria de Bibliotecas do Gabinete do Reitor (FG-6), desta Universidade, no período de 30/09 a 09/10/2009. Concede o pagamento da substituição conforme opção constante no processo. Esta portaria entra em vigor a partir de 30/09/2009.

**Portaria Proreh nº. 1.674, de 24/09/2009**  
Designa o servidor Marcus Vinicius de Melo Borges para substituir o chefe do Setor de Circulação e Reserva da Diretoria de Bibliotecas do Gabinete do Reitor (FG-6), desta Universidade, no período de 13/10 a 01/11/2009. Concede o pagamento da substituição conforme opção constante no processo. Esta portaria entra em vigor a partir de 13/10/2009.

**Portaria Proreh nº. 1.675, de 24/09/2009**  
Designa o servidor Ricardo Vieira Nascimento para substituir a secretária do Instituto de Química (FG-7), desta Universidade, no período de 14/10 a 12/12/2009. Concede o pagamento da substituição conforme opção constante no processo. Esta portaria entra em vigor a partir de 14/10/2009.

**Portaria Proreh nº. 1.720, de 01/10/2009**  
Retifica a Portaria Proreh nº. 1.600, publicada no Jornal das Portarias nº. 219, página 7. Onde se lê: "no período de 20/10 a 03/11", leia-se: "no período de 19/10 a 02/11". Esta portaria entra em vigor a partir de 19/10/2009.

**Portaria Proreh nº. 1.721, de 01/10/2009**  
Designa a servidora Vânia Amaral da

Rocha para substituir o diretor do Hospital Veterinário (CD-3), desta Universidade, no período de 29 a 30/09/2009. Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 29/09/2009.

**Portaria Proreh nº. 1.751, de 07/10/2009**  
Retifica a Portaria Proreh nº. 1.628, de 21/09/2009, publicada no Jornal de Portarias de 30/09/2009, página 9, que concede abono de permanência ao servidor Alvimar Ferreira do Nascimento. Onde se lê: "Esta portaria entra em vigor a partir de 18/04/2008", leia-se: "Esta portaria entra em vigor a partir de 10/06/2006".

**Portaria Proreh nº. 1.753, de 07/10/2009**  
Retifica a Portaria Proreh nº. 1.313, de 22/07/2009, publicada no Jornal de Portarias de 12/08/2009, página 9, que concede abono de permanência ao servidor Mauricio Caratta. Onde se lê: "Esta portaria entra em vigor a partir de 16/07/2009", leia-se: "Esta portaria entra em vigor a partir de 31/03/2008".

**Portaria Proreh nº. 1.755, de 07/10/2009**  
Retifica a Portaria Proreh nº. 1.045, de 08/06/09, publicada no Jornal de Portarias de 17/06/2009, página 9, que concede abono de permanência ao servidor Renan Billa. Onde se lê: "Esta portaria entra em vigor a partir de 15/10/2008", leia-se: "Esta portaria entra em vigor a partir de 30/03/2008".

**Portaria Proreh nº. 1.757, de 09/10/2009**  
Designa a servidora Marta Maria Ribeiro Chagas para substituir a gerente da Divisão de Aquisição e Processamento Técnico do Gabinete do Reitor (FG-4), desta Universidade, no período de 13 a 30/10/2009. Concede o pagamento da substituição conforme opção constante no processo. Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos financeiros a partir de 13/10/2009.

**Portaria Proreh nº. 1.758, de 09/10/2009**  
Designa a servidora Valdenice de Fátima Farias para substituir a chefe do Setor de Biblioteca Educação

Básica do Gabinete do Reitor (FG-6), desta Universidade, no período de 10/10 a 10/11/2009. Concede o pagamento da substituição conforme opção constante no processo. Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos financeiros a partir de 10/10/2009.

**Portaria Proreh nº. 1.759, de 09/10/2009**  
Designa a servidora Claudia Maria da Cunha para substituir a secretária da Escola Técnica de Saúde do Gabinete do Reitor (FG-7), desta Universidade, no período de 01 a 05/10/2009. Concede o pagamento da substituição conforme opção constante no processo. Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos financeiros a partir de 01/10/2009.

**Portaria Proreh nº. 1.760, de 09/10/2009**  
Designa o servidor Marcos Antônio de Oliveira para substituir a secretária da Coordenação do Programa de Pós-graduação em Medicina Veterinária da Faculdade de Medicina Veterinária (FG-7), desta Universidade, no período de 24/09 a 15/11/2009. Concede o pagamento da substituição conforme opção constante no processo. Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos financeiros a partir de 24/09/2009.

**Portaria Proreh nº. 1.761, de 09/10/2009**  
Designa o servidor Cacildo Donizete da Silva para substituir o encarregado de turno da Divisão de Vigilância e Segurança Patrimonial da Prefeitura Universitária (FG-9), desta Universidade, no período de 02 a 31/10/2009. Concede o pagamento da substituição conforme opção constante no processo. Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos financeiros a partir de 02/10/2009.

**Portaria Proreh nº. 1.762, de 09/10/2009**  
Designa o servidor José Umberto Marson para substituir o chefe do Setor de Marcenaria da Prefeitura Universitária (FG-6), desta Universidade, no período de 05/10/2009 a 02/01/2010. Concede o pagamento da substituição conforme opção



constante no processo. Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos financeiros a partir de 05/10/2009.

**Portaria Proreh n.º. 1.763, de 09/10/2009**  
Designa a servidora Maria Aparecida Perim para substituir a secretária geral (CD-4), desta Universidade, no período de 13 a 27/10/2009. Concede o pagamento da substituição conforme opção constante no processo. Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos financeiros a partir de 13/10/2009.

**Portaria Proreh n.º. 1.765, de 14/10/2009**  
Concede alteração de jornada de trabalho de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais para a servidora Érica Rodrigues Mariano de Almeida Rezende, ocupante do cargo de médico-área, do quadro permanente desta Universidade, com fundamento na Lei n.º. 9.436, de 05/02/1997. Esta portaria entra em vigor a partir de 01/11/2009.

**Portaria Proreh n.º. 1.767, de 15/10/2009**  
Concede progressão vertical por titulação, da classe de assistente nível 2, com mestrado, para a classe de adjunto nível 1, com doutorado, ao professor Juliano Aparecido Pereira. Esta portaria entra em vigor nesta data.

**Portaria Proreh n.º. 1.768, de 15/10/2009**  
Designa o servidor Nilton Cesar de Souza para substituir a gerente da Divisão de Apoio Administrativo da Diretoria do Hospital Veterinário (FG-4), desta Universidade, no período de 13 a 22/10/2009. Concede o pagamento da substituição conforme opção constante no processo. Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos financeiros a partir de 13/10/2009.

**Portaria Proreh n.º. 1.769, de 15/10/2009**  
Designa a servidora Viviane Visibelle Justino para substituir o diretor de Pesquisa da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação, desta Universidade, no período de 08 a 09/10/2009. Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 08/10/2009.

**Portaria Proreh n.º. 1.770, de 15/10/2009**  
Concede alteração de jornada de trabalho de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais para o servidor Sergio Luís de Mello, ocupante do cargo de médico-área, do quadro permanente desta Universidade, com fundamento na Lei n.º. 9.436, de 05/02/1997. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 01/08/2009.

**Portaria Proreh n.º. 1.771, de 15/10/2009**  
Concede progressão horizontal por tempo de serviço, da classe de assistente nível 1, com mestrado, para a classe de assistente nível 2, com mestrado, à professora Leonice Matilde Richter. Esta portaria entra em vigor nesta data.

**Portaria Proreh n.º. 1.772, de 15/10/2009**  
Concede progressão horizontal por tempo de serviço, da classe de assistente nível 1, com mestrado, para a classe de assistente nível 2, com mestrado, à professora Kátia Gisele de Oliveira Pereira. Esta portaria entra em vigor nesta data.

**Portaria Proreh n.º. 1.773, de 15/10/2009**  
Concede progressão horizontal por tempo de serviço, da classe de adjunto nível 1, com doutorado, para a classe de adjunto nível 2, com doutorado, à professora Débora Coimbra. Esta portaria entra em vigor nesta data.

**Portaria Proreh n.º. 1.774, de 15/10/2009**  
Concede progressão horizontal por tempo de serviço, da classe de adjunto nível 1, com doutorado, para a classe de adjunto nível 2, com doutorado, à professora Jorgetânia da Silva Ferreira. Esta portaria entra em vigor nesta data.

**Portaria Proreh n.º. 1.776, de 15/10/2009**  
Contrata, nos termos da Lei n.º. 8.745, de 09/12/1993, da Resolução 24/94 do Consun, e conforme documentação constante do processo n.º. 23117.002403/2001-71, Maria Socorro Ramos Militão, como professo-

ra substituta, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e salário correspondente à classe de adjunto nível 1, com doutorado, na vaga oriunda da licença para pós-graduação de João Marcos Além. O referido contrato deverá vigorar pelo período de 24/09/2009 a 31/12/2009. Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

**Portaria Proreh n.º. 1.788, de 16/10/2009**  
Designa a servidora Sueli Aparecida de Souza Cordeiro para substituir a chefe do Setor de Multimeios e Coleções Especiais do Gabinete do Reitor (FG-6), desta Universidade, no período de 27/10 a 05/11/2009. Concede o pagamento da substituição conforme opção constante no processo. Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos financeiros a partir de 27/10/2009.

**Portaria Proreh n.º. 1.789, de 22/10/2009**  
Concede progressão horizontal por tempo de serviço, da classe de adjunto nível 1, com doutorado, para a classe de adjunto nível 2, com doutorado, ao professor Janser Moura Pereira. Esta portaria entra em vigor nesta data.

**Portaria Proreh n.º. 1.790, de 22/10/2009**  
Concede ao servidor Djalma Rodrigues a isenção do imposto de renda, por enquadrar-se no artigo 186, inciso I, § 1º da Lei n.º. 8.112, de 11/12/1990, apresentando doença especificada em lei. Esta portaria entra em vigor na data do laudo médico de 19/10/2009, aplicando-se os benefícios da lei, revogadas as disposições em contrário.

**Portaria Proreh n.º. 1.791, de 22/10/2009**  
Concede abono de permanência à servidora Neusa Maria de Oliveira, do cargo de auxiliar em administração, do quadro permanente desta Universidade, com fundamento no artigo 40, § 19 da Emenda Constitucional n.º. 41/03, publicada no Diário Oficial da União em 31/12/2003. Esta portaria entra em vigor a partir de 23/10/2009, re-

vogadas as disposições em contrário.

**Portaria Proreh nº. 1.792, de 22/10/2009**  
Concede abono de permanência à servidora Maria Abadia Gonçalves, ocupante do cargo de operador de máquina de lavanderia, do quadro permanente desta Universidade, com fundamento no artigo 40, § 19 da Emenda Constitucional nº. 41/03, publicada no Diário Oficial da União em 31/12/2003. Esta portaria entra em vigor a partir de 07/10/2009, revogadas as disposições em contrário.

**Portaria Proreh nº. 1.793, de 22/10/2009**  
Concede abono de permanência à servidora Maria Aparecida de Oliveira, ocupante do cargo de servente de limpeza, do quadro permanente desta Universidade, com fundamento no artigo 40, § 19 da Emenda Consti-

tucional nº. 41/03, publicada no Diário Oficial da União em 31/12/2003. Esta portaria entra em vigor a partir de 27/09/2009, revogadas as disposições em contrário.

**Portaria Proreh nº. 1.794, de 22/10/2009**  
Concede abono de permanência à servidora Cely Alves Fernandes Silva, ocupante do cargo de servente de limpeza, do quadro permanente desta Universidade, com fundamento no artigo 40, § 19 da Emenda Constitucional nº. 41/03, publicada no Diário Oficial da União em 31/12/2003. Esta portaria entra em vigor a partir de 25/08/2009, revogadas as disposições em contrário.

**Portaria Proreh nº. 1.795, de 22/10/2009**  
Concede abono de permanência à servidora Ormezinda Dias de Maga-

lhães, ocupante do cargo de servente de limpeza, do quadro permanente desta Universidade, com fundamento no artigo 40, § 19 da Emenda Constitucional nº. 41/03, publicada no Diário Oficial da União em 31/12/2003. Esta portaria entra em vigor a partir de 23/09/2009, revogadas as disposições em contrário.

**Portaria Proreh nº. 1.796, de 22/10/2009**  
Concede abono de permanência à servidora Gláucia Sampaio da Silva Almeida, ocupante do cargo de auxiliar em administração, do quadro permanente desta Universidade, com fundamento no artigo 2º, § 5º da Emenda Constitucional nº. 41/03, publicada no Diário Oficial da União em 31/12/2003. Esta portaria entra em vigor a partir de 04/07/2009, revogadas as disposições em contrário.